

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 222, DE 12 DE JULHO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.245.950,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.245.950,12 (Dez Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214218189 - TJE	0301	319092	179.671,00
041020206114178625 - TJE-FRJ	0312	339014	200.000,00
041020206114178627 - TJE-FRJ	0312	339014	95.000,00
041020206114178629 - TJE-FRJ	0312	339014	30.000,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0312	339036	312.000,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0312	339047	66.000,00
041020206114178631 - TJE-FRJ	0312	339048	159.600,00
041020206114197641 - TJE-FRJ	0312	449051	1.200.000,00
041020206114198644 - TJE-FRJ	0312	339014	80.000,00
041020206114198647 - TJE-FRJ	0312	339014	200.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0312	339014	30.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	0312	339033	35.460,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	0312	339033	34.063,00
041020212814188638 - TJE-FRJ	0312	339014	330.000,00
041020212814188638 - TJE-FRJ	0312	339033	48.477,00
041020212814188638 - TJE-FRJ	0312	339039	155.000,00
041020212914188639 - TJE-FRJ	0312	339092	326.495,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	339014	70.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	339030	1.121.280,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	339033	200.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	339039	1.546.819,52
141012060814468447 - SEDAP	0335	339047	20.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0335	449052	2.210.000,00
371010112214428515 - MPC/PA	0301	339039	24.365,00
381010103214428403 - MPCM	0301	319092	200.000,00
381010112214428515 - MPCM	0301	339037	200.000,00
381010130214428405 - MPCM	0301	339093	100.000,00
381010133114426004 - MPCM	0301	339039	300.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	300.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	471.719,60
		TOTAL	10.245.950,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ADLER ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.982.720,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.982.720,24 (Nove Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357429 - SETRAN	0101	444042	2.743.500,63
291012678214357429 - SETRAN	0124	449092	1.066.939,18
291012678214357430 - SETRAN	0125	449051	20.089,07
291012678214357432 - SETRAN	0124	449051	1.978.425,46
291012678214357432 - SETRAN	0126	449051	2.297.793,60
291012678214357433 - SETRAN	0124	449051	481.140,02
291012678214357505 - SETRAN	0124	449092	1.094.832,28
462021339214448423 - FCP	0101	334041	250.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	50.000,00
		TOTAL	9.982.720,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	300.000,00
291012678214357429 - SETRAN	0124	449051	2.459.565,48
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	2.743.500,63
291012678214357430 - SETRAN	0126	449051	2.295.996,03
291012678214357432 - SETRAN	0124	449051	2.161.771,46
291012678214357433 - SETRAN	0126	449051	1.797,57
291012678214357505 - SETRAN	0125	449051	20.089,07
		TOTAL	9.982.720,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ADLER ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento, em exercício
Protocolo: 455642